

Comissão Permanente de Contratação-COPEC**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 929089-30/2026-FMLF**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos especializados de assessoria técnica e elaboração de estudos, planos, programas e projetos em área urbana do Município de Salvador/BA.

ESCLARECIMENTO Nº 5**Questionamento:**

Gostaríamos de saber se um Engenheiro Agrícola, com registro no CREA e experiência na elaboração de projetos de irrigação, pode ser aceito como profissional responsável na equipe complementar com este papel, para além do Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Civil ou Arquiteto Pleno indicados no edital.

Resposta:

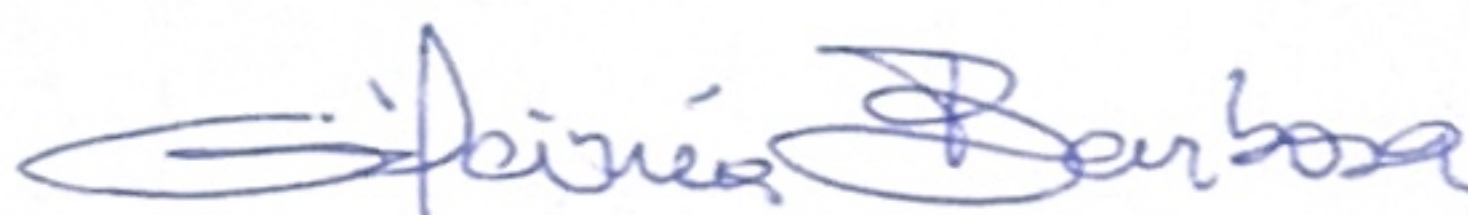
Em resposta ao questionamento, esclarece-se que a equipe complementar não integra os critérios de pontuação da proposta técnica, não sendo, portanto, considerada para fins de pontuação no processo licitatório.

Quanto à possibilidade de substituição de Engenheiro Agrônomo por Engenheiro Agrícola, devidamente registrado no CREA e com experiência comprovada na elaboração de projetos de irrigação, esclarece-se que sua participação poderá ocorrer apenas como integrante da equipe complementar, desde que suas atribuições sejam compatíveis com o objeto da contratação e com as atividades a serem desenvolvidas.

Ressalta-se, contudo, que a inclusão do Engenheiro Agrícola na equipe complementar não substitui os profissionais previstos na equipe chave.

Assim, o profissional poderá ser substituído na equipe complementar, mas não poderá ser utilizado para suprir ou substituir profissional exigido na composição da equipe chave.

Em 21/08/2026



Gilcinéa Barbosa da Conceição
Presidente



Cecília Zacharias Mazza
Membro



Lucimar Oliveira Carneiro da Silva
Membro



Maria Auxiliadora da Silva Lobão
Membro